



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº TLB-ARP-2023/00005
PROCESSO Nº TLB-PRO-2023/00355 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº TLB-
EDT-2023/00021

A **TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. – TELEBRAS**, sociedade de economia mista, vinculada ao Ministério das Comunicações, com sede no SIG - Quadra 04 - Bl. A - Salas 201 a 224 - Ed. Capital Financeiro Center, Brasília/DF, CEP: 70.610-440, inscrita no CNPJ sob o nº 00.336.701/0001-04, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 7.665, em 20/02/1978, publicada no Diário Oficial da União de 13/03/1978, doravante denominada **TELEBRAS**, neste ato representada por sua Diretora Administrativo-Financeira e Relações com Investidores, a Sra. **TATIANA RUBIA MELO MIRANDA**, conforme termo de posse de 25/04/2023, Matrícula 60513, e por seu Diretor Técnico-Operacional, o Sr. **NAURO LUIZ SCHEUFLER**, conforme Termo de Posse de 09/08/2023, Matrícula 60516, nos termos da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas TLB-AUT-2023/23116-A e TLB-AUT-2023/23588-A apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº TLB-EDT-2023/00021, RESOLVE registrar o preço do(s) objeto(s) constantes no item **2 - DOS PREÇOS REGISTRADOS** ofertado pela empresa **INFOPLAN TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, de acordo com as especificações e quantidades estimadas constantes deste instrumento e seus anexos, mediante as condições seguintes:

1 – DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A partir desta data ficam registrados nesta TELEBRAS os preços do fornecedor a seguir relacionado, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.2 **DETENTOR DA ATA:** INFOPLAN TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 24.120.157/0001-19, com sede na Avenida C104, Quadra 229, Lote 2, Sala 3A, Jardim América, Goiânia/GO, telefone nº (62) 98486-3860, e-mail infoplantecnologia@gmail.com, representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **LUAN MACEDO FERNANDES**, brasileiro, analista de sistemas, portador do RG nº 5249032-SPTC/GO, inscrito no CPF sob o nº 026.869.931-38, residente e domiciliado em Goiânia/GO.

2 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Qtd. Ata	Valor Unitário	Valor Total
1	Gabinete TIPO 1 ELTEK - Tipo de Fluido Refrigerante: R22; Capacidade - (BTU/h): 12.000; Capacidade - kW (TR): 3.5(1); Alimentação: 220 VCA monofásico	COMPRESSOR GMCC PH165G1C3FZDU1 12K 220V	Unidade	100	R\$ 1.469,00	R\$ 146.900,00



Assinado com senha por RODRIGO BOTELHO MACHADO, NAURO LUIZ SCHEUFLER e TATIANA RUBIA MELO MIRANDA.
Documento Nº: 575579-4098 - consulta à autenticidade em
<https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=575579-4098>



SIGA



TLBAUT202327525



Autenticado com senha por GENARA LOPES BÜHLER - 12/12/2023 às 16:17:08.
Documento Nº: 577051-3182 - consulta à autenticidade em
<https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=577051-3182>

SIGA

3	Estações INDOOR: Tipo: Scroll; Tipo de Fluido Refrigerante: R22; Capacidade - (BTU/h): 24.000; Capacidade - kW (TR): 7 (2); Alimentação: 380 VCA trifásico;	COMPRESSOR SCROLL INVOTECH 7,5 TR YH175A5-100 TRIFÁSICO - 380 VOLTS	Peça	20	R\$ 2.749,00	R\$ 54.980,00
4	Contêineres de 6 e 8 metros Tipo: Scroll; Tipo de Fluido Refrigerante: R22; Capacidade - (BTU /h): 36.000; Capacidade - kW (TR): 10.(3); Alimentação: 380 VCA trifásico;	COMPRESSOR SCROLL PANASONIC 3TR R22 3F CSB263H9A - 380 VOLTS	Peça	100	R\$ 3.233,00	R\$ 323.300,00
5	Contêineres de 12 metros Tipo: Scroll; Tipo de Fluido Refrigerante: R22; Capacidade - (BTU /h): 48.000; Capacidade - kW (TR): 14 (4); Alimentação: 380 VCA trifásico;	COMPRESSOR 48.000 BTU/H, 380/60/3F R22 COPELAND SCROLL - ZR48KCTF7522	Peça	100	R\$ 4.879,00	R\$ 487.900,00
VALOR TOTAL DOS ITENS 1, 3, 4 e 5						R\$ 1.013.080,

3 – DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1. A Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, incluídas as eventuais prorrogações. (art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).
- 3.2. A existência de preços registrados não obriga a TELEBRAS a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do item, sendo assegurada, ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (art. 16 do Decreto nº 7.892/2013).

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.
- 4.2. Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos previstos no §1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

5 – DO PREÇO REGISTRADO



Assinado com senha por RODRIGO BOTELHO MACHADO, NAURO LUIZ SCHEUFLER e TATIANA RÚBIA MELO MIRANDA.
Documento Nº: 575579-4098 - consulta à autenticidade em
<https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=575579-4098>

2

SIGA



Autenticado com senha por GENARA LOPES BÜHLER - 12/12/2023 às 16:17:08.
Documento Nº: 577051-3182 - consulta à autenticidade em
<https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=577051-3182>

SIGA

5.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, vide TLB-ASS-2023/16328.

5.2. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

3. Se houver mais de um licitante que aceite cotar os materiais por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Telebras promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a TELEBRAS convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

6.6.1 por razão de interesse público; ou

6.6.2 a pedido do fornecedor.

7 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Caberá a TELEBRAS, órgão gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.



Assinado com senha por RODRIGO BOTELHO MACHADO, NAURO LUIZ SCHEUFLER e TATIANA RÚBIA MELO MIRANDA.
Documento Nº: 575579-4098 - consulta à autenticidade em
<https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=575579-4098>

3



- 7.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantajosidade da Ata de Registro de Preços. (art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a TELEBRAS, conforme art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:
- a) conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;
 - b) aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
 - c) aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, cabendo ao órgão participante e ao não participante a apuração e aplicação das penalidades relativas às suas contratações (§1º do art. 6º do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.4. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.
- 7.5. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do fornecedor que (art. 20 do Decreto nº 7.892/2013):
- I - descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
 - II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
 - III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e Art. 83, inciso III da Lei 13.303/2016, assegurado o contraditório e a ampla defesa
- 7.6. - O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

8 – DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 8.1 - Encaminhar ao Órgão Gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega, nos termos da Lei nº 13.303/2016, Art. 6º do Decreto 7.892/2013, Regulamento de Licitações e Contratos da Telebras, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços.
- 8.2 - Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.
- 8.3 - Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.
- 8.4 - Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições, conforme art. 6º do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.5 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Parágrafo primeiro do art. 6º do Decreto nº 7.892/2013).
- 8.6 - Auxiliar tecnicamente o Órgão Gerenciador, quando solicitado, na pesquisa de mercado para verificação de vantajosidade da Ata de Registro de Preços, assim como nos demais casos previstos no § 2º do Art. 5º do Decreto 7.892/2013.



Assinado com senha por RODRIGO BOTELHO MACHADO, NAURO LUIZ SCHEUFLER e TATIANA RÚBIA MELO MIRANDA.
Documento Nº: 575579-4098 - consulta à autenticidade em
<https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=575579-4098>

4



9 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a confirmação de que os itens contratados foram efetivamente fornecidos, respeitando as condições definidas no edital e em seus anexos, consoante o disposto no item 23 do Termo de Referência TLB-REF-2023/00090 anexo ao Edital.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O DETENTOR DA ATA de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 15 do Termo de Referência, Anexo A do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

10.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, §1º, do Decreto nº 7.892/2013).

10.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela autoridade competente da TELEBRAS e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade competente.

12 - DO CADASTRO RESERVA

12.1. Será parte integrante desta Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, A Ata de Formação do Cadastro de Reserva, quando houver fornecedores aptos ao cadastro de reserva.

13 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1. Conforme item 4.2 do Edital, não poderão ser realizadas adesões tardias (carona) à presente ata.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº **TLB-EDT-2023/00021**, seus anexos e a proposta da empresa (TLB-AUT-2023/23588), datada de 16/10/2023, classificada em 1º lugar para os **itens 1, 3, 4 e 5** do certame supramencionado.

14.2 Fica eleito o foro de Brasília/DF, para solucionar os litígios decorrentes desta Ata, do Edital e de seus anexos, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.3 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 7.892/2013, da Lei 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Telebras e das demais normas aplicáveis que não conflitem.

Pela CONTRATADA

LUAN MACEDO
FERNANDES:0268699313
8

Assinado de forma digital por
LUAN MACEDO
FERNANDES:02686993138
Dados: 2023.12.12 16:09:20 -03'00'

LUAN MACEDO FERNANDES
Sócio Administrador

Documento assinado digitalmente



ELIEL GUSTAVO BORGES DOS SANTOS
Data: 12/12/2023 16:00:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LIEL GUSTAVO BORGES DOS SANTOS
Testemunha



Assinado com senha por RODRIGO BOTELHO MACHADO, NAURO LUIZ SCHEUFLER e TATIANA RÚBIA MELO MIRANDA.
Documento Nº: 575579-4098 - consulta à autenticidade em
<https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=575579-4098>



TLBARP202300005A

5





TLBAUT202327525



Autenticado com senha por GENARA LOPES BÜHLER - 12/12/2023 às 16:17:08.
Documento Nº: 577051-3182 - consulta à autenticidade em
<https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=577051-3182>





TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.



Pela TELEBRAS

Brasília, 11 de dezembro de 2023.

RODRIGO BOTELHO MACHADO

Testemunha
Gerência de Manutenção da Planta

TATIANA RÚBIA MELO MIRANDA

Diretora
Diretoria Administrativo-financeira e Relações com Investidores

NAURO LUIZ SCHEUFLER

Diretor
Diretoria Técnico-operacional



Assinado com senha por RODRIGO BOTELHO MACHADO, NAURO LUIZ SCHEUFLER e TATIANA RÚBIA MELO MIRANDA.
Documento Nº: 575579-4098 - consulta à autenticidade em
<https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=575579-4098>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por GENARA LOPES BÜHLER - 12/12/2023 às 16:17:08.
Documento Nº: 577051-3182 - consulta à autenticidade em
<https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=577051-3182>